



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Resolução Legislativa nº. 002/2022

Em, 06 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara de São Miguel do Guaporé/RO”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, que a serviço do Município se afastarem do mesmo em caráter eventual ou transitório para ponto do território Nacional fará jus compensação pecuniária, em caráter indenizatório, denominada “diária”.

Art. 2º. A diária será concedida por dia de afastamento e mediante exposição de motivo da viagem por requerimento do beneficiário.

Art. 3º. As diárias serão pagas antes da saída efetiva do beneficiário, no seguinte valor:

IR\$ 475,00

Parágrafo Único. Para afastamento da Sede do Município, com destino a outras Unidades da Federação, estes valores serão majorados em 100% (cem por cento).

Art. 4º. O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária quando o afastamento não ultrapassar a distância de 200 quilômetros e não houver pernoite.

Parágrafo Único. As viagens para localidades com distância superior a duzentos quilômetros ensejarão o recebimento de diária no valor integral, tanto nos dias de permanência, como no dia do deslocamento, seja de ida, seja de volta.

Art. 5º. Quando o afastamento for realizado com carro particular, o valor da diária será aumentado em vinte por cento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 6º. Deslocamentos efetuados com transporte aéreo ou rodoviário serão suportados pelos cofres da Câmara Municipal, tanto para a aquisição de passagem ou ressarcimento no caso do pagamento pelo beneficiário.

Art. 7º. O beneficiário Prestará contas à Diretoria Geral da Câmara Municipal no prazo de trinta dias, após o retorno ao Município, cujas contas serão prestadas com a apresentação do "Relatório de Diárias", integrante do Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo recebedor da diária, bem como as notas fiscais extraídas no local de destino da viagem e percurso de deslocamento.

Art. 8º. A não prestação de contas do prazo estabelecido implicará em desconto em folha de pagamento, no mês subseqüente ao vencimento do prazo.

Art. 9º. Do desconto efetuado conforme o artigo anterior caberá recurso ao Presidente da Câmara, mediante petição escrita, acompanhada da documentação comprobatória da viagem, no prazo de cinco dias após desconto.

Art. 10º. O beneficiário que não realizar a prestação de contas conforme Art. 6º e 8º, ficará impedido de receber novamente o benefício.

Art. 11. Fica autorizada a revisão anual dos valores constantes no Artigo 3.º, pelo IPCA, através de decreto da Presidência.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente as resoluções Legislativas nº. 002/2015.

Câmara Municipal, 06 de junho de 2022.


ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO – PSB)
Presidente/CMSMG

ANTÔNIO APARECIDO CORREIA DA SILVA
Vice-Presidente/CMSMG


GENIVALDO MARTINS DA SILVA
Secretário/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo - I

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do beneficiário: _____

Cargo: _____

Destino de viagem: _____

Quantidade de diárias recebidas: _____

Valor unitário das diárias: _____

Valor global das diárias: _____

Data e horário da saída: ____ / ____ / ____ , às _____

Data de chegada: ____ / ____ / ____

Meio de transporte utilizado: _____

A viagem exigiu pernoite? Sim () Não ()

Tipo de hospedagem: _____

Objetivo da viagem: _____

Relatório da Viagem: _____

São Miguel do Guaporé/RO, ____ / ____ / ____

Chefe imediato

Nome do beneficiário